**SUGESTÃO CONTRATO Nº X/2020**

**Referente à prestação do serviços de ...**

**Premio Catarinense de Cinema 2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O PROPONENTE xxxx, POR INTERMÉDIO DA instituição yyyy, E A instituição – zzzzz.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o XXX, por intermédio da YYYYY, estabelecida na Av. Governador Irineu Bornhausen nº 5.600 Agronômica, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.234.567/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Pedrinho....., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 012.345.678-91, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO ........., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 01.234.567/0001-89, estabelecida a Rua Fusca Gelo, n. 0, bairro Grande, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Abc dos Santos, portador do CPF n° 987.654.321-01, firmam o presente instrumento de Contrato, justas e acertadas, perante as testemunhas abaixo nomeadas, decorrente de normas legais federais e estaduais vigentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– Do objeto

Constitui objeto do presente contrato a realização do serviços xxxx no projeto cccc como segue:

A **CONTRATADA** prestará para a **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, serviço de Ex: aluguel de câmera, diretor, roteirista...........

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Dos Prazos e da Vigência

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigência até XX/ZZ/YYYY.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste contrato, o montante de R$ cccczzz (cccc mil reais) em uma única parcela;

**CLÁUSULA QUARTA–** Do Reajuste e da Atualização por Inadimplemento

Havendo interesse das partes este contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, caso seja de interesse mútuo.

I – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha de custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II- Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao artigo nº117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, bem como ao artigo nº 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA–** Das Condições de Pagamento

O pagamento da prestação contratual, pela Contratante, ocorrerá em até XX (hhhhh) dias após o adimplemento do serviço.

§ 1º - No ato da entrega do objeto, o CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal/fatura, emitida em nome da XXXXX, devendo constar CNPJ e o detalhamento do serviço executado.

§ 2º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 3º – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**CLÁUSULA SEXTA**– Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da rubrica XXXX do projeto XXXX, contemplado pelo Prêmio Catarinense de Cinema 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Das Obrigações da Contratada:

Além de outras obrigações, caberá à CONTRATADA:

I – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;

II - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referentes a autorizações de uso de espaço, transporte, instalação e montagem de todos os itens necessários para a realização do evento;

III – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do contrato;

IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

V - Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE de forma eficaz;

VI– Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços;

VII – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando solicitada;

VIII – Apresentar relatório de atividades e relatório financeiro no prazo de até 10 dias úteis após a finalização do evento.

**CLÁUSULA OITAVA -** Das Obrigações da Contratante:

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

II – Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato;

IV – Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;

**CLÁUSULA NONA** –Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo acarretar as seguintes conseqüências para o CONTRATADO, sem prejuízo das sanções já previstas:

1. Execução dos valores das multas e indenizações devidos à XXXXXXXX, e
2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à XXXXX.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

**CLÁUSULA DÉCIMA**– Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA** **PRIMEIRA**– Das sanções administrativas

As sanções poderão ser aplicadas da seguinte forma:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

.....

....

......

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC YY de xxxx 20XX

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX yyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyy CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_